Estado do Rio Grande do Norte

Poder Legislativo Municipal - Palácio Padre Miguelinho

Gabinete da Vereadora Nina Souza

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2021

Altera a redação da Lei Complementar nº 109, de 24 de junho de 2009.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º. Os incisos X, XIV, XXIII, XXIV, XXV e XXVI, do art. 10 da Lei Complementar nº 109, de 24 de junho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10

(...)

XXVI - FUNÇÃO DE SUPERVISÃO ESPECÍFICA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – FSEFA, atribuída, por ato do Chefe do Executivo, mediante delegação do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a servidor efetivo com formação superior ou pós-graduação em área do conhecimento correlata ao meio ambiente e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo serviço na área de fiscalização ou ao fiscal ambiental de carreira, com no mínimo, 3 (três) anos de efetivo serviço e formação superior em qualquer área, com retribuição mensal de R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais)";

Natal/RN, 14.12.2021

Nina Souza

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN
verninasouza@gmail.com